

CIRCULAR DA EURONEXT SECURITIES PORTO N.º 04/2024 – Altera a Circular da Euronext Securities Porto n.º 1/2024 relativa ao Exercício de Direitos – Valores Mobiliários representativos de dívida

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Regulamento da INTERBOLSA n.º 2/2016, relativo às regras operacionais de funcionamento dos sistemas centralizados de valores mobiliários e dos sistemas de liquidação geridos pela INTERBOLSA (Euronext Securities Porto), a presente circular define os procedimentos relacionados com a prossecução pela Euronext Securities Porto do exercício de direitos inerentes a valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado, bem como de operações de conversão de valores mobiliários (exceto valores mobiliários diferentes de instrumentos de dívida, os quais se encontram estabelecidos em Circular própria).

Assim, ao abrigo do supramencionado, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (Euronext Securities Porto), deliberou aprovar a presente Circular:

Artigo 1.º

É aditado o artigo 5A à Circular da Interbolsa n.º 1/2024, com a seguinte redação:

“5A. Reversão

5A.1.Em caso de erro manifesto que tenha afetado o processamento de exercício de direitos, conforme declarado pela entidade emitente, pelo seu agente ou agente pagador, pode, através do sistema da Euronext Securities Porto, ser efetuada uma reversão da operação em causa.

Para os efeitos do presente artigo, consideram-se erros manifestos e declarados os seguintes:

- a) Diferença na base de contagem de dias;
- b) Data valor incorreta;
- c) *Record date* incorreta;
- d) Preço incorreto;
- e) Pagamento indevido;
- f) Taxa de imposto no exercício de direitos incorreta;
- g) Moeda de pagamento incorreta.

A Euronext Securities Porto pode rejeitar o pedido de reversão, caso o motivo apresentado seja diferente dos erros identificados no parágrafo anterior. A Euronext Securities Porto pode concretizar na documentação operacional circunstâncias adicionais específicas nas quais uma reversão pode ser rejeitada.

5A.2. O pedido de reversão deve ser submetido pela entidade emitente ou o seu agente e/ou o agente pagador, se diferente do seu agente, consoante o aplicável, no prazo de dois (2) dias úteis após a Data de Pagamento, ou imediatamente após a deteção do erro ou quando o erro deveria ter sido detectado.

5A.3. A entidade emitente ou o seu agente e/ou o agente pagador, se diferente do agente, consoante o caso, ao solicitar um pedido de reversão de exercício de direitos, assume a responsabilidade por qualquer dano ou perda incorridos pela Euronext Securities Porto como resultado da execução da reversão ou da substituição do exercício de direitos em causa.

5A.4. O anúncio da reversão enviado pela Euronext Securities Porto especifica os movimentos em dinheiro ou em valores mobiliários a reverter e a data de pagamento da reversão. A reversão de exercício de direitos é apenas efetuada na totalidade. Caso na data de pagamento, os movimentos não puderem ser revertidos devido à falta de valores mobiliários ou dinheiro, ou por outros motivos fora do controlo da Euronext Securities Porto, a reversão não é processada. A Euronext Securities Porto pode concretizar na documentação operacional circunstâncias específicas nas quais uma reversão não pode ser executada.

5A.5. A reversão é efetuada conforme descrito na documentação operacional da Euronext Securities Porto. Para efeitos de clarificação, a reversão também pode ser efetuada em caso de erro causado pela Euronext Securities Porto, aplicando-se, nesse caso, as disposições relativas a erros constantes nas regras relevantes.

5A.6. Caso aplicável, o exercício de direitos correto é processado na mesma data em que a reversão é realizada.

Artigo 2.º

A presente Circular entra em vigor em 18 de novembro de 2024.

Interbolsa

A Administração